



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2022

*“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE
PUBLICIDADE PARA PRESTAR
SERVIÇOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADOREADORES.*

Modalidade: Tomada de Preços 019/2022

Processo Administrativo nº 4537

Tipo: “Técnica e Preço”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 89.234.660/0001-140, com sede à Rua Amaro Souto nº. 2193, Bairro Centro, município de Rosário do Sul/RS, por seu Presidente, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA USTRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelas normas que regem a atividade de publicidade em especial a Lei n.º 4.680/95, o Decreto Federal n.º 57.690/1966outras e Lei n.º. 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 19 do mês de dezembro de 2022, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, sito à Rua Amaro Souto, n.º 2203, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º. 052/2022 realizará através de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo TÉCNICA E PREÇO, sessão, sob a forma de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de agência de publicidade para prestar serviços para a Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul/RS.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública, exceto o julgamento das propostas técnicas, que será realizada por subcomissão técnica, constituídos nos termos do artigo 10 da Lei nº. 12.232, de 2010.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito via email: contratos1.licita@rosariodosul.rs.com.br para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Rosário do Sul/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

1.1- Contratar Agência de Publicidade para prestar serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo o conjunto de atividades que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, ficando desde já incluído na prestação de serviços a divulgação com transmissão radiofônica das sessões ordinárias, às segundas-feiras, com início às 20 (vinte) horas e previsão de término às 23 (vinte e três) horas e 30 (trinta) minutos, bem como outras sessões extraordinárias e solenes em horário a ser definido, sendo que as sessões deverão ter alcance em todo território municipal, de maneira que atinja o público-alvo em geral, a fim de que fiquem informados sobre projetos, avisos, atos oficiais, notas, convocações de sessões ordinárias e extraordinárias, editais, etc,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

visando atender ao princípio da publicidade e ao direito de informação tendo como foco a divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores;

1.2- Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento, a execução de pesquisa, a outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativo à execução do contrato; b) a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; c) a produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.3 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea a do item 1.2 acima terão a finalidade de: a) gerar conhecimento sobre o mercado ou ao ambiente de atuação da Câmara Municipal de Vereadores, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com ação publicitária.

1.4- Os serviços previstos como atividades complementares das alíneas a,b,c, do item 1.2 retro mencionadas, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa, relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.5- Para a prestação dos serviços será contratada 01(uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.6- Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei 12.232/2010.

1.7- A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal Vereadores, em conformidade com o art.3º da lei 4.680/1965, na contratação de fornecedor de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.2 deste objeto, de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de propaganda institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.8- A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos neste objeto.

2. DO CADASTRO

a) Para participar da presente licitação, o licitante interessado deverá estar devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, conforme estabelece o artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, exigindo-se para o prévio cadastramento os documentos elencados pelos artigos 27 a 31 da mesma Lei, bem como atender o estabelecido pelo Município - Setor de Cadastro de Fornecedores.

b) O Objeto Social da licitante deverá ser compatível ou da mesma natureza com o objeto licitado neste certame, sendo que para a elaboração do cadastro será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório. O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003;

2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo —All e item 2.5.3 das Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n.º 4.563/2002, para atendimento do art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

a.3) empresas constituídas neste exercício (2022) ficam autorizadas a apresentar o balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação nesta licitação é para todas as empresas de Grande, Médio e Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresária individual enquadrada nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Rosário do Sul.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

3.2.1 esteja em falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. esteja em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.3- estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rosário do Sul-RS;

3.2.4. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 sejam estrangeiras e não possuam autorização para atuar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (Anexo II) e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança.

O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem representar no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

4.2. Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

4.3. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

No dia 16 de dezembro, de 2022 às 09 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/R, localizada na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, deverão ser entregues pelas licitantes os (quatro) envelopes distintos, contendo as Propostas Técnicas e a de Preços, denominados respectivamente de:

5.1. **ENVELOPE N.º 1-Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.**

5.1.1. No envelope n.º 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada.

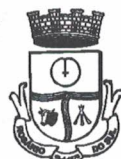
5.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário o Sul/RS.

5.1.3. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário o Sul/RS, sito à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, Rosário do Sul até dia anterior a realização do certame, e apresentado sem inclusão de qualquer marca, sinal ou palavra que por qualquer meio identifique a licitante.

5.1.3.2. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – até a abertura do Invólucro nº 2 – o Invólucro nº 1 não poderá: a) ter nenhum tipo de identificação; b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante.

5.2. **ENVELOPE Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária - via identificada .**

5.2.1. No envelope n.º 2 deverá constar o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, contendo uma cópia do Plano de Comunicação – via não identificada, mas com a identificação da licitante e ser datado, assinado na última página e rubricado nas demais páginas por quem detenha poderes de representação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, sem a peça da ideia criativa.

3.2.2. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

ABERTURA DIA: 19/12/2022

HORÁRIO: 08 horas

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

5.3. **ENVELOPE N.º 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

5.3.1. No envelope n.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

ABERTURA DIA: 19/12/2022

HORÁRIO: 08 horas

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

5.4. **ENVELOPE N.º 4 - Proposta de Preços**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4.1. No envelope n.º 4 deverá ser acondicionado a Proposta de Preços da licitante. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

ABERTURA DIA: **19/12/2022**

HORÁRIO: 08 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

6. ENVELOPE Nº 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações, em dia, hora e local por ela estipulados, apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

6.2. O envelope n.º 5, contendo os documentos de habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

ABERTURA DIA: 19/12/2022

HORÁRIO: 08 horas

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – Envelopes nº 1, 2 e 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

I) Plano de Comunicação Publicitária:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;
- d) Estratégia de mídia e não mídia;

II) Capacidade de Atendimento;

III) Repertório;

IV) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.1. O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (ENVELOPE Nº 1) será composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e não mídia e deverá ser elaborado com base nas seguintes disposições:

7.1.1. Raciocínio básico – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul/RS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em no máximo 2 (duas) laudas de 30 linhas cada.

7.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul/RS. Deverá ser elaborado em no máximo (02) duas laudas, de (30) linhas cada.

7.1.3. Ideia criativa- -sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios: Folder, Rádio e Jornal.

7.1.4 Estratégia de mídia e não mídia – exposta em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas de folha tamanho A4, de 30 (trinta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como um anexo).

7.2. O Plano de Comunicação Publicitária identificado (ENVELOPE Nº 02), deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3. Informações do Proponente (ENVELOPE Nº 3) deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, da seguinte forma explicitados:

7.3.1. Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de relação nominal dos principais clientes atendidos pela proponente; quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, que deverão contemplar, no mínimo: a) estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável. b) atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador e prestador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sede).

7.3.2. Repertório, com a apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas, do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até 02 (duas) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ficha técnica indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título e menção de, pelo menos, um veículo de comunicação que a divulgou.

7.4. A critério da Câmara Municipal de Vereadores, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8- JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os §§ 1º a 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

8.2 - QUESITOS, ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

8.2.1. PLANO E ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

I) <u>Raciocínio básico</u>	Máximo 20 pontos
I) <u>Estratégia de Comunicação Publicitária</u>	Máximo 20 pontos
II) <u>Ideia criativa</u>	Máximo 30 pontos
III). <u>Estratégia de mídia e não mídia</u>	Máximo 20 pontos
<u>Subtotal Máximo</u>	<u>90 pontos</u>

8.2.2. INFORMAÇÕES O PROPONENTE

a). Capacidade de Atendimento	Máximo: 05pontos
b) . Repertório	Máximo: 02 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Máximo: 03 pontos
<u>Subtotal Máximo</u>	<u>10 pontos</u>

**TOTAL MÁXIMO: PLANO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO_+
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE = 100 PONTOS**

8.2.3 – A pontuação máxima a ser obtida é de 100 pontos, sendo que:

I – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da comissão concedida à Proposta Técnica.

II - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

III - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da comissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da comissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

IV - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

9.1 - Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem resultado igual ou superior 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes “Planos de Comunicação” e “Capacidade de Atendimento”;

9.2 - Será desclassificada a licitante que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere ao item 8.2.1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Incidir nas disposições do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, os quesitos correspondentes aos subitens I, II, III e IV do item 8.2.1.

9.4 – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS -(ENVELOPE Nº 04)

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL
CÂMARA DE ROSÁRIO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

ABERTURA DIA: 16./12/2022

Horário: 08 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

10.2. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV. A proposta de preços financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

10.3 – Proposta de preços de formação de descontos que deverá ser apresentada conforme planilha abaixo. A comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados.

DESCONTOS/HONORÁRIOS	Notas	Notas máximas
a) Percentual de Honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante que lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no 4.680, de 18.06/1965. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 10 %)	Nota1 = 2X(10 - Honorários)	2x5=10 pontos
b) Percentual de honorários (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias. (Mínimo de 10%, Máximo de 15 %)	Nota 2= 3x (15- honorários)	3x5=15
c)Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e	Nota 3= 2 x (10- honorários)	2x5=10 pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 10 %		
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante que não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680, de 18.06/1965. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 15%..	Nota4=3(x15-honorários	3x5= 15 pontos

Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos „Percentual de Desconto“ e „Percentual de Honorários“ serão substituídos nas fórmulas da coluna „Notas“, pelas respectivas percentagens que constarem de suas Planilhas de Percentuais de Descontos e Honorários sujeitos a valoração, sem o símbolo % (por cento). b) As notas serão calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

- A nota de cada Proposta Comercial corresponderá à soma algébrica dos pontos nos quesitos constantes da tabela acima, como a seguir: $NF = N1 + N2 + N3 + N4$.

10.4.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5- As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal;

10.6 A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.6.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante que **não lhe** proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no :4.680, de 18.06/1965. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 15%;

b) menor percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;;

c) menor percentual de honorários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

10.7. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.8 Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

10.9. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

10.9.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

10.11, Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12 A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

10.13. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

10.14. As empresas concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte e observando-se o art. 46, §.2º, I e II, da Lei 8.666/93:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(pontuação técnica x 0,80) + (pontuação de preços x 0,20)

Onde:

- Pontuação Técnica obtida conforme os subitens “8.2.1 e 8.2.2.” deste Edital.
- Pontuação de Preço obtida conforme o subitem “10.3” deste Edital.

10.15 – Ocorrendo igualdade de condições entre as duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação do disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Nº. 8.666/93 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para a qual serão convocados todos os concorrentes;

11 – DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 5

11.1 – A Habilitação das empresas classificadas será apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO O SUL
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537-22

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

HABILITAÇÃO

11.2 – ESTE ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Trabalhista;

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

i) Declaração que não possui em seu quadro societário Funcionário Público do Município de Rosário do Sul.

11.2.3 – Documentos Complementares:

a) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.

b) Declaração de condição de ME ou EPP, se for o caso. Anexo VIII.

b.1) Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste de forma objetiva o devido enquadramento e sua validade será considerada até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, nas certidões obtidas de forma eletrônica deverão estar válidas para consulta online até a data de realização do certame, sendo que o não atendimento a estes itens implica na imediata desclassificação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Declaração de aceitação das condições da licitação e submissão às disposições legais. Anexo IV;
- d) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; Anexo III;
- e) Certificado no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade.
- f) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

11.3– Informações complementares

11.3.1 - Os Documentos de Habilitação exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena até a data fixada para a Abertura.

11.3.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3.3 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada pela Comissão junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.3.4 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.3.5- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

11.3.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.3.7. - **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

11.3.7.1. Os licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação da própria sessão.

11.3.7.2 Os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação constantes no item 11.2.2 serão considerados inabilitados, salvo se apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com o item 11.3.7.1.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

12. DO PROCESSAMENTO LICITATÓRIO

12.1- Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1- A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.2- Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros.

12.1.3- O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.4- Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.5- Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar os horários ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.7- Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Tomada de Preços – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Departamento de Licitações providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

12.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 5 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) colocá-los à disposição dos representantes das licitantes para exame.

12.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2 Se, ao examinar os Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Invólucro nº 1, via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão será aberto o prazo para a interposição de recursos;

12.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) informar as licitantes sobre a forma de convocação para as próximas sessões que deverão ocorrer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- d) encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- e) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- f) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- g) encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.7 As planilhas previstas na alínea 'd' 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

12.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) analisar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso..

12.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

12.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma da *alínea a*, do subitem 12.2.6 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) dar conhecimento do resultado do julgamento das Propostas de Preços aos representantes das licitantes presentes;
- f) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Quarta Sessão

13.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma da *alínea a* do subitem 12.2.6 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e3) caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14 RECURSOS e IMPUGNAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo manifestar ao final do certame interesse na interposição.

14.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial, no site da Câmara de Vereadores ou mesmo por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3.2 - ser dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3.3 - ser apresentado em uma via original, digitada, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.3.4 - ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, localizada na Rua Amaro Souto, 2203- Centro. Rosário do Sul-RS.

14.3.5 – A Câmara Municipal de Vereadores não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos à Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.3.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6- Pedidos de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

a) os licitantes poderão impugnar o edital **até o 2º (segundo) dia útil** antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Departamento de Licitações, protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, localizado na Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, CEP: 97.590-000, durante o horário de expediente que se inicia às 7h e se encerra às 13h.

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Reconhecida a habilitação das licitantes, após transcurso de prazo recursal, será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010;

15.2– O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

Homologado o resultado da Tomada de Preços, o processo será encaminhado ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL para a celebração do contrato com a vencedora do certame e emissão da nota de empenho

16. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo IX (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

16.2 – O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

16.3 – Todos os serviços só poderão ser realizados após a aprovação pela autoridade competente, e emitida a Ordem de Execução de Serviço.

16.4 – Os originais ou cópias da publicidade/divulgação terão que ser repassados à Câmara Municipal de Vereadores, como condição para pagamento dos serviços.

16.5 – O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subcontratado, cedido ou sublocado, excetuando aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A CONTRATADA cederá à Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul, total e definitivamente, todos os direitos autorais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato.

17.2 – O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

17.4 – No caso do subitem 17.2 a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

17.5 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no subitem 17.4.

17.6 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.7 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da autoridade competente.

17.8 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

17.9 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul, se houver expressa autorização desta.

17.10 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Rosário do Sul, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

17.11 – A CONTRATADA poderá credenciar preposto para representá-la junto à Câmara de Vereadores com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

17.11.1 – O preposto deverá comparecer à sede da Câmara de Rosário do Sul, de imediato, sempre que requisitado.

17.12 – Havendo impossibilidade de atendimento à Câmara de Vereadores de Rosário do Sul por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

17.13 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Câmara Municipal de Vereadores quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

17.14 – As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados no site www.prefeiturarosul.com.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul promoverá fiscalização da execução dos serviços por meio de sua Assessoria de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização; prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções à custa da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

18.3 – A ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Licitação, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

19 – LIQUIDAÇÕES DE DESPESA E DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, n.º do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da autoridade competente, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

- a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.
- b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2 – O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela Câmara de Vereadores de Rosário do Sul.

19.3 – Para pagamento, é indispensável que a Contratante apresente toda a documentação comprobatória dos serviços.

19.4 – Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

19.4.1 – A critério do Presidente da Câmara de Vereadores poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

19.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.6 – Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da diretoria e aprovada pela autoridade competente

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei n° 8.666/93.

21 - DAS MULTAS

21.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

21.2. As multas serão, automaticamente, descontáveis dos créditos que a empresa tenha juntado à Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser aplicadas por representação da diretoria e aprovação do Presidente.

22 - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - As penalidades previstas no item anterior não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

22 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

23 – ADJUDICAÇÃO

23.1 - O resultado da presente Tomada de Preços será adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, mediante termo específico.

23.2 – Se o licitante vencedor não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando as empresas faltosas às sanções legais cabíveis;

23.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, poderá revogar a presente licitação.

24 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

24.1 Somente serão aceitas as propostas que não excederem o valor global máximo admitido pela Câmara Municipal de Vereadores de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais**.

24.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com preços superestimados ou inexequíveis.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e reajuste de acordo com o IPCA-E.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte crédito orçamentário: 010103100012002 Projeto Atividade 339039000000 Natureza da Despesa 13 Fonte de Recurso –outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

27 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Vereadores revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado; não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

27.4 – Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital.

27.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem..

27.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para abertura e julgamento da presente Tomada de Preços.

27.7 – Não é permitido à Contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27.8 – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.9 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no site www.rosariodosul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital.

28.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

28.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

28.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto do recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

28.5 Não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

28.6 Do contrato a ser assinado com vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93.

28.7 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital.

28.8 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a Câmara de Vereadores, quando da execução dos serviços.

28.9 São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da manutenção dos serviços, bem como pagamento dos encargos sociais incidentes sobre esta atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.10 É facultada à Comissão Julgadora da Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas

28.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para eventuais de interesses decorrentes desta licitação.

28.12 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência e Briefing

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo

Anexo IV – Declaração de Aceitação das Condições da Licitação

Anexo V – Declaração de que não possui servidor público no quadro da empresa

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VIII- Modelo de declaração de ME ou PP

Anexo IX – Minuta Contratual

29- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (55) 3231-2844, Ramal 213, ou ainda pelo e-mail: contratos1.licita@rosariodosul.rs.com.br

O presente edital se encontra disponível na página eletrônica do Município de Rosário do Sul (www.rosariodosul.com.br).

Rosário do Sul, 24 de novembro de 2022.

Rogério de Oliveira Ustra

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- CONCEITO -

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e a parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Contratação de Agência de Publicidade, de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade com o objetivo amplo de planejar, criar, produzir e contratar a veiculação nos principais meios de comunicação, já especificados, para mostrar as ações da Câmara de vereadores de Rosário do Sul.

OBJETO - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - JUSTIFICATIVA

1- A Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul pretende selecionar e contratar uma Agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, ficando, desde já, incluídos, na prestação de serviços, a divulgação com transmissão Radiofônica das sessões ordinárias, às segundas-feiras, com início às 20 (vinte) horas e previsão de término às 23 (vinte e três) horas e 30(trinta) minutos e outras sessões extraordinárias e solenes em horário a ser definido, que atinja todo território municipal com a divulgação de as ações, projetos, atos oficiais como avisos, notas, convocações das Sessões ordinárias e extraordinárias, editais, etc ,com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito de informação, de difundir ideias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores..

2- Também integram o objeto desta Licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato; b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

3- As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a)' do item 2-, acima, terão a finalidade de: gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4- Os serviços como atividades complementares previstos nas alíneas a), b), c) do item 2-, retro mencionadas, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

5- Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

6- Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

7- A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 2- deste objeto, e de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de propaganda institucional.

8- As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste objeto.

BASE LEGAL

Com fundamento e sustentáculo no disposto no Artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

DAS PREMISSAS E DIRETRIZES

- Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul com atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul com seus públicos;
- c) Do papel da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul no atual contexto social, político e econômico.
- d) Do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul.

QUESITOS A SEREM AVALIADOS:

QUESITOS, ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

PLANO E ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Das características da CÂMARA MUNICIPAL e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo, 25 pontos.
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL com seus públicos. Máximo, 25 pontos.
- c) Do papel da CÂMARA MUNICIPAL no atual contexto social, político e econômico. Máximo, 25 pontos.
- d) Do problema específico de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL. Máximo, 15 pontos.

SUBTOTAL (MÁXIMO 90 PONTOS)

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) - Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazo para execução das obrigações contratuais.
- b) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo, 03 pontos.
- c) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo, 02 pontos.
- d) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo, 02 pontos.
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo, 03 pontos.

SUBTOTAL (MÁXIMO, 10 PONTOS)

TOTAL (MÁXIMO, DE 100 PONTOS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A pontuação máxima a ser obtida é de 100 pontos, sendo que:

- I – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da comissão concedida à Proposta Técnica.
- II - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- III - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da comissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da comissão, os autores reavaliarão suas pontuações.
- IV - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

- Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes Planos de Comunicação” e “Capacidade de Atendimento”;

- Será desclassificada a licitante que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 4;
- IV - Incidir nas disposições do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

– Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, os quesitos correspondentes aos subitens I, II, III e IV do Plano de Estratégia.

– Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exigências para a Contratada

Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário do Sul rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

– O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da diretoria da Câmara Municipal de Rosário do Sul.

– A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Rosário do Sul ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

– A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Rosário do Sul, se houver expressa autorização desta.

– O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Rosário do Sul, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à diretoria da Câmara Municipal de Rosário do Sul, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- O preposto deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Rosário do Sul, de imediato, sempre que requisitado.
- Havendo impossibilidade de atendimento à Câmara Municipal de Rosário do Sul por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.
- A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela diretoria da Câmara Municipal de Rosário do Sul quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

As obrigações da Contratante e Contratada serão as discriminadas em Minuta contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do Contrato será de (1) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, até o limites de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, da lei federal nº 8.666/93.

Valor Global

Somente serão aceitas as propostas que não excederem o valor global máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais previsto no orçamento Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exigências para elaboração do Briefing

BRIEFING -

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo Municipal vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

OBJETIVO PRINCIPAL

- I - Disseminar informações sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal de Rosário do Sul;
- II - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- III - Explicar os projetos e as políticas propostos pelo poder legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL

O governo municipal no Brasil tem funções divididas, cabendo à Câmara a função legislativa e à prefeita, a executiva.

Mas, não há entre ambos qualquer subordinação administrativa ou política.

O que existe entre os dois ramos do governo local é entrosamento de funções e de atividades político-administrativas.

NATUREZA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ainda que sejam entes despersonalizados juridicamente é lhes reservado, o direito de atuarem em juízo no intuito de proteger seus interesses institucionais, concernentes às funções, legislativa e fiscalizadora.

Para que tal excepcionalidade se funde na certeza jurídica de representação, as Câmaras Legislativas Municipais têm que possuírem a autonomia administrativa que lhes permita se organizarem em quadro funcional independente do Poder Executivo Municipal, pois em algumas circunstâncias, não se trata do pleno exercício de discricionariedade, mas sim da obrigação Constitucional de se distinguir o "Dever-Ser" (teoria) e do "Ser" (prática).

OS SEUS SERVIÇOS

- São serviços das Câmaras Legislativas – votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.

FUNÇÕES DA CÂMARA

A principal função das Câmaras Legislativas é o de criar Leis. O poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar leis que regulam o País, Estado ou Cidade. O Poder Legislativo é o poder de legislar, criar e sancionar as leis. Compete a este poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. No Brasil, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembleias Legislativas, formada pelos Deputados e, e nos municípios, pela Câmara dos Vereadores.

- SÃO ÓRGÃOS DA CÂMARA

- Plenário (órgão deliberativo);

Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- Diretorias da Câmara: Diretoria Administrativa e Departamento técnico Legislativo e Diretoria de gabinetes. e Departamento jurídico.

– A TAREFA DAS LICITANTES

- I – Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades.
- II - Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberadas pela Casa;
- III – Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão.
- IV- Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

- PÚBLICO ALVO

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Rosário do Sul. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pela Câmara Municipal e/ou vereadores.

- RAZÕES:

Emotiva - O eleitor confia o cargo para vereadores a cada quatro anos, e o vereador tem como função de fiscalizar seu dinheiro, como ele está sendo gasto pelo prefeito e criar leis para contribuir com melhorias para a cidade e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Racional - Transparência das votações de projetos de lei, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores e nas ações desenvolvidas pelo Legislativo que atualmente, constam, no portal da transparência.

PONTOS POSITIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade.
- Ações que visam o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara de Vereadores, bem como transparência nos gastos.
- Localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais.
- Estrutura oferecida para atividades de aperfeiçoamento de servidores, vereadores comunidade.

PONTOS NEGATIVOS

- Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo.
- Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.
- Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

- INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site – <https://www.camararosariodosul.rs.gov.br>

e-mail camararosul@camararosariodosul.rs.gov.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.


Rosário do Sul, 30 de setembro de 2022.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA USTRA

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

ANEXO II– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Tomada de Preços
nº 19/2022.

Designação de Representante

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, e CIC....., a participar da Licitação
instaurada pela Cadfor – Cadastro de Licitações/RS, na modalidade de Tomada de
Preços nº 019/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem como formular propostas,
ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

..... de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 019/2022– , destinada à “Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre Licitação, especialmente o §.1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei nº 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda. .

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., / /2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO OU
DIRIGENTE NO SEU QUADRO

Declaração que não possui servidor publico no quadro da empresa.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 019/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Papel timbrado)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para o Município de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, veiculação, distribuição.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE -

CNPJ - _____

INSC. EST. _____

TELEFONE - _____ fax -

ENDEREÇO -

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário)

BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

IDENTIDADE - _____ (órgão expedidor)

CPF - _____ - PROFISSÃO -

Proposta de preços de formação de descontos que deverá ser apresentada na modelo abaixo.. A comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados.

DESCONTOS/HONORÁRIOS	Notas	Notas
----------------------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		máximas
a) Percentual de Honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante que lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no 4.680, de 18.06/1965. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 10 %)	Nota1 = 2X(....- Honorários	2x.....=... pontos
b) Percentual de honorários (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias. (Mínimo de 10%, Máximo de 15 %)	Nota 2= 3x (....- honorários)	3x.....=....
c) Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 10 %)	Nota 3= 2 x (.....- honorários)	2x.....=.... pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<p>Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante que não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no 4.680, de 18.06/1965. (subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária emitidas pelo CENP) (Mínimo de 5%, Máximo de 15%..</p>	<p>Nota4=3(x...honorários</p>	<p>3x....= pontos</p>
---	-------------------------------	--------------------------------

O valor da proposta global de preços para a prestação mensal dos serviços será de R\$

.....

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Papel timbrado)

VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/

O Empresário XX,
estabelecido na
XX, CEP:
XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX- MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2022

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº , com sede na Rua Amaro Souto, nº 2192, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, Vereador **ROGJERIO DE OLIVEIRA USTRA**, aqui denominado **CONTRATANTE** e,....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 4537/2022, Modalidade **Tomada de Preços nº 019/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº. 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Autorregulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratações de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, ficando desde já incluído na prestação de serviços a divulgação com transmissão Radiofônica das sessões ordinárias, às segunda feiras, com início às 20 (vinte) horas e previsão de término às 23(vinte e três) horas 30(trinta) minutos, e outras sessões extraordinárias e solenes em horário a ser definido, que atinja e com alcance em todo território municipal com a divulgação de ações, projetos atos oficiais como avisos, notas, convocações das sessões ordinárias e extraordinárias, editais, etc, com o intuito de atender a o principio da publicidade a ao direito de informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente contrato é o valor global mensal de R\$ (.....), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: crédito orçamentário: **010103100012002- 339039 –outros serviços de terceiros-PJ.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de duração deste Contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA será realizada por servidor designado pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. da CONTRATADA:

7.2.2.1 ceder à Câmara Municipal Vereadores de Rosário do Sul, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.
- f) será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e reajuste anual de acordo com o IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, ...de de 2022.

Rogério de Oliveira Ustra
Presidente da Câmara de Vereadores

Contratada

CNPJ nº

Testemunhas:

1) _____

CPF nº:

2) _____

CPF nº: